



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

**GRUPO FINANCEIRO SETORIAL**

FED 157  
100.22.142

## INFORMAÇÃO 037/2014

**Ref: Protocolos nº 11.969.807-3**

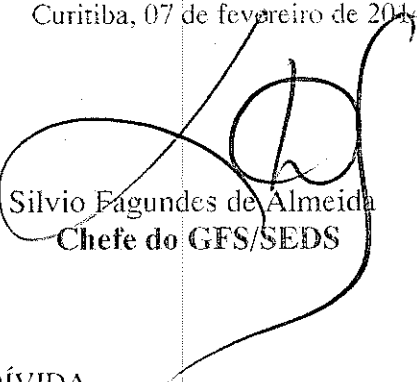
A Empresa Água Mineral Belem, vem requerer o pagamento no valor de **R\$ 1.519,00 (Um mil, quinhentos e dezenove reais)**, referente às faturas 834 e 841.

O Decreto Federal nº 93872 Art. 22º de 23/12/1986, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964, prevê que as despesas de exercícios anteriores, sejam pagas após o reconhecimento desta dívida pela autoridade competente, utilizando recursos do orçamento específico do ano corrente.

Para dar cobertura orçamentária, a presente despesa na dotação orçamentária 5502.08122414.215, subelemento de despesa 3390.9208 fonte 100 e será paga após o **Reconhecimento desta Dívida**, na forma da legislação citada no parágrafo anterior.

Desta forma, faz-se necessário a autorização de Vossa Excelência, para que esta Pasta possa efetuar o pagamento do requerente

Curitiba, 07 de fevereiro de 2014

  
Silvio Fagundes de Almeida  
Chefe do GFS/SEDS

RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA  
AUTORIZO O PAGAMENTO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS  
Em 07/02/2014

  
**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS